ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 013/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, Para suprir despesas com folha de pagamento de Pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.11.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas	Recursos Humanos	782.000.00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	3.000.0000	
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos livres	170.000,00
							Total	952.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 09 de março de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário